PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03959/90

Autor: EDMILSON FERREIRA DE LIMA
Data: 18/10/1990
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Torna obrigatorio a realização de exames de vista e odontológico nos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natal autorizada a realizar exames de vista e odontológico nos estudantes do primeiro e segundo graus, matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único- A prestação dos serviços mencionados no artigo anterior ficará a critério do Município, na dotaçãoo, orçamentária adequada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de setembro de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 038/90.
Públicado no D.O. de: 20/10/90.